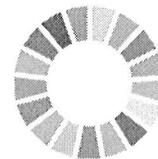




MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.454, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REAJUSTAR O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor do auxílio alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 1.739, de 30 de agosto de 2013, passando dos atuais R\$ 200,00 (duzentos reais) para R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, de que trata o inciso I, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, de que trata o inciso II, ambos do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, ficam fazendo parte integrantes desta Lei.

Art. 3º As despesas com a aplicação desta Lei, serão cobertas com recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2022.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de março de 2022.

JOSE BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

PREVISÃO LEGAL: ART. 16, INCISO I, CC ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/200.

Trata-se do aumento de despesas para concessão de reajuste no vale alimentação para o funcionalismo público municipal de Ibirarema.

Insta salientar que no exercício de 2021, foram gastos a título de concessão de vale alimentação o importe de R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais), pela Prefeitura Municipal de Ibirarema.

Com o reajuste necessário estabelecido em dissídio coletivo firmado com o Sindicato competente, tal valor que era de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondente ao vale individual mensal, passará para R\$ 500,00 (quinhentos reais). Sendo certo que o número de funcionários a serem contemplados estará em torno de 230.

Assim, teremos o seguinte cenário financeiro das despesas a serem contraídas:

DESPESAS COM VALE ALIMENTAÇÃO 2021	R\$ 526.000,00
DESPESAS COM VALE ALIMENTAÇÃO	
JANEIRO/FEVEREIRO/2022	R\$ 92.000,00
PREVISÃO DE DESPESAS COM VALE ALIMENTAÇÃO	
MARÇO/DEZEMBRO/2022	R\$ 1.150.000,00
PREVISÃO DE DESPESAS COM VALE ALIMENTAÇÃO 2022	R\$ 1.242.000,00
PREVISÃO DE DESPESAS COM VALE ALIMENTAÇÃO 2023	R\$ 1.518.000,00
PREVISÃO DE DESPESAS COM VALE ALIMENTAÇÃO 2024	R\$ 1.669.800,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Esclarecemos que tomamos por base para auferir as despesas com vale alimentação para os exercícios de 2023 e 2024, o percentual de inflação de cerca de 10% (dez por cento) para sermos bastante conservadores com relação aos reajustes necessários.

Em contrapartida apresentaremos a seguir a evolução da arrecadação do município nos exercícios de 2021 e subsequentes, a saber:

No exercício de 2021 foi orçada uma receita de R\$ 32.500.000,00, e no final do exercício apurou-se uma receita realizada de R\$ 34.800.000,00, ou seja, obteve-se um superávit de R\$ 2.300.000,00.

Para o exercício de 2022 foi orçada a receita em R\$ 33.400.000,00. Contudo espera-se de acordo com a evolução das receitas referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022, que o município arrecade até o final do exercício em torno de R\$ 37.000.000,00. Assim fica claro que a evolução da receita, para o exercício é mais do que suficiente para cobrir o aumento das despesas com o reajuste do vale alimentação, conforme acima discriminados, que gerará um aumento de despesas no importe de R\$ 716.000,00. Onde teremos um acréscimo de receitas em torno de R\$ 3.000.000,00.

Dito isso, o aumento de despesas para o exercício de 2022 com o reajuste do vale alimentação será suportado pelo excesso de arrecadação previsto no exercício em apreço, conforme acima sustentado.

Assim teremos:

RECEITAS 2021	R\$ 34.800.000,00
RECEITAS 2022 PREVISTAS	R\$ 37.000.000,00
RECEITAS 2023 PREVISTAS	R\$ 40.700.000,00
RECEITAS 2024 PREVISTAS	R\$ 44.770.000,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Por fim, fica claro a possibilidade orçamentária/financeira do município em contrair as despesas em apreço de forma continuada.

Na oportunidade declaramos que o município de Ibirarema possui condições financeiras de assumir as despesas com a execução da presente lei, devendo suplementar as dotações existentes por excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2022, ou por remanejamento orçamentário, assumindo-se ainda a responsabilidade de garantir a execução das despesas contraídas.

E por ser esta a maior expressão da verdade firmamos o presente termo.

P.M. de Ibirarema, 24 de fevereiro de 2022.

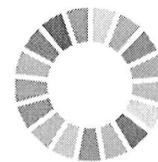
DYONE EMERSON PEREIRA
CONTADOR CRC Nº SP-267538/0-8

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITO DE IBIRAREMA



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, ordenador das despesas da municipalidade, nos termos do Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, **DECLARA** para os devidos fins de direito e para que produza todos os efeitos legais, que o aumento da despesa com o pagamento do Auxílio Alimentação, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em 14 de março de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Ordenador da Despesa